



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2179 - 23 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 2.2 Divisão de Programas de Proteção Especial
- 2.3 Divisão de Apoio Administrativo e Operacional.

### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1 Divisão de Cultura
  - 3.2 Divisão de Documentação Escolar
  - 3.3 Divisão de Apoio Administrativo
    - 3.3.1 Seção de Apoio Administrativo à Educação
    - 3.3.2 Seção de Alimentação Escolar
    - 3.3.3 Seção de Transporte Escolar
  - 3.4 Divisão de Gerenciamento e Apoio Operacional

### 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- 4.1 Divisão de Esportes
- 4.2 Seção de Esportes Comunitários, Recreação e Lazer

### 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA e TURISMO

- 5.1 Departamento de Agricultura e Pecuária
  - 5.1.1. Divisão de Assistência Técnica
- 5.2 Seção de Turismo Rural.

### 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 6.1 Departamento de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
- 6.2 Divisão de Gestão Ambiental
- 6.3 Seção Manejo de Áreas Verdes

### 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

- 7.1 Departamento de Obras
  - 7.1.1 Divisão de Apoio Administrativo a Obras
- 7.2 Departamento de Vias Públicas

### 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 8.1 Departamento de Desenvolvimento Econômico
  - 8.1.1 Seção de Apoio Administrativo

## LEI Nº 4.331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Cria e extingue cargos de provimento em comissão que passam a integrar os Anexos I e II da Lei nº 3.323 de 11 de novembro de 2014.

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, com a simbologia e o vencimento previstos no Anexo 01 – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 3.323/2014.

**Art. 2º.** Os requisitos mínimos, a habilitação e as atribuições dos cargos são previstos no Anexo 02, desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2179 - 23 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º.** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, simbologia CC-3.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Matelândia,  
Em dezessete de outubro de 2019.

Rineu Menoncin  
Prefeito

### LEI Nº 3.323/2014 – ANEXO 01

Alterado pelas Leis nºs 3.420/15, 3.573/15, 3.316/15, 3.934/17, 4.022/17, 4.245/19 e \_\_\_\_/19

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Secretaria                                                | Cargo                                | Nº de Vagas |         | Simbologia | Vencimento |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|---------|------------|------------|
|                                                           |                                      | Existente   | Ocupada |            |            |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Chefe da Divisão de Gestão Ambiental | 1           | 0       | CC-4       | 4.438,77   |

### LEI Nº 3.323/2014 – ANEXO 02

Alterado pelas Leis nºs 3.420/15, 3.573/15, 3.316/15, 3.934/17, 4.022/17, 4.245/19 e \_\_\_\_/19

| CARGO OU FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REQUISITOS MÍNIMOS                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Formação: 3º Grau<br>Idade mínima: 22 anos<br>Habilitação: Gestão Ambiental<br>Carga horária: 40 horas<br>Código: CC-4<br>Remuneração: R\$ 4.438,77 |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b><br>I – Gerenciar os programas e ações relacionados à Política Municipal de Resíduos Sólidos;<br>II – Gerenciar os programas e ações relacionados à Política Municipal de Conservação Ambiental de Matas, Florestas e Arborização Urbana;<br>III – Gerenciar os programas e ações relacionados à Política Municipal de Preservação dos Recursos Hídricos;<br>IV – Gerenciar os programas e ações ambientais relacionados no Plano Diretor Municipal;<br>V – Gerenciar os programas e ações de Gestão Ambiental Municipal em geral. |                                                                                                                                                     |

## DECRETO Nº 2.317/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.180/2018 DE 12/12/2018.

atribuições legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início